



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Rua Barão de Pouso Alto, 164. Centro.

37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

Telefone: (35) 3364.1206

MENSAGEM Nº 13/2026

ASSUNTO: Autoriza a abertura de crédito adicional especial para pagamento de um Prêmio-Incentivo Pecuniário, em razão do Dia do Trabalhador, aos servidores públicos municipais efetivos, comissionados, contratados, conselheiros tutelares e secretários municipais da Prefeitura Municipal de Pouso Alto.

PROPONENTE: Poder Executivo.

TRAMITAÇÃO: Ordinária.

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Art. 185, I e XII, |Art. 156, Art. 153, III, Art. 152, art. 59 e art. 50, XIV da Lei Orgânica do Município.

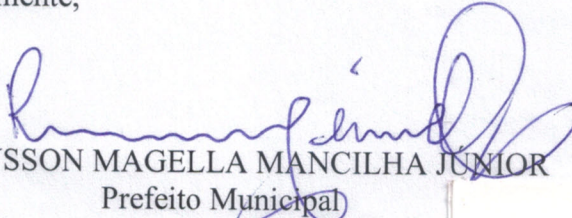
DATA: 09/04/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

Com a pretensão de se conceder aos servidores públicos municipais, mais uma vez, um Prêmio-Incentivo Pecuniário, em razão do Dia do Trabalhador, em continuidade às ações que vêm sendo implementadas com foco na valorização do funcionalismo público, o município de Pouso Alto precisa adequar o planejamento orçamentário e ajustar as leis orçamentárias vigentes. Para tanto, com base no artigo 43, I, da Lei Nacional nº 4.320, de 1964, a assunção da despesa que se pretende movimentar em nosso orçamento é assegurada pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior. Pela necessidade do processamento de tais despesas e, ainda, para que essa conquista chegue efetivamente aos servidores públicos municipais, justificamos e solicitamos o regime legal de urgência na apreciação deste projeto de lei e no regular andamento do processo legislativo, na expectativa da Administração Pública levar essa conquista aos servidores públicos municipais até o fim do mês de maio.

Diante do exposto, apresentamos para análise, deliberação e aprovação de Vossas Senhorias o presente Projeto de Lei, em regime de urgência.

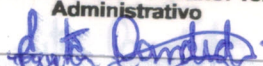
Atenciosamente,


RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pouso Alto (MG)



PROTOCOLO GERAL 168/2026
Data: 09/04/2026 - Horário: 16:46
Administrativo





PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Rua Barão de Pouso Alto, 164. Centro.

37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

Telefone: (35) 3364.1206

LUCAS TEIXEIRA GRASSI RAMOS

Secretário de Gabinete em exercício

À Sua Excelência o Senhor

WILSON ARANTES DE OLIVEIRA

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, nº 67 – Centro

37.468-000

POUSO ALTO – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Projeto de Lei Ordinária nº 19, de 09/04/2026

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro em Despesas para Pagamento de um Prêmio-Incentivo Pecuniário, em razão do Dia do Trabalhador, aos servidores públicos municipais efetivos, comissionados, contratados, conselheiros tutelares e secretários municipais da Prefeitura Municipal de Pouso Alto.”

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por superávit financeiro, para atender às demandas do Poder Executivo, no valor de R\$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais), conforme especificação abaixo:

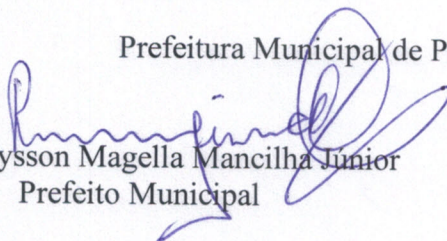
02.02.00 – 04.122.0003.2.004 – 3.3.90.31.00 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo..... R\$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais).
Fonte de Recurso: 2501000 (Outros Recursos não Vinculados).

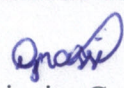
Art. 2º Os recursos necessários para execução do crédito previsto no Art. 1º desta Lei, serão aqueles previstos no art. 43, § 1º, I, da Lei Nacional nº 4.320, de 1964, resultantes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte de recursos nº 2501000 (Outros Recursos Não Vinculados), no valor de R\$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais)

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a suplementação da dotação criada por esta Lei, caso seja necessário, através de decreto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor determinado no artigo 1º.

Art. 4º Ficam alteradas, quanto à compatibilidade, a Lei nº 806, de 23 de dezembro de 2025, que institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026/2029 e a Lei nº 780, de 21 de julho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 – LDO.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 09 de abril de 2026.


Raulysson Magella Mancilha Junior
Prefeito Municipal


Lucas Teixeira Grassi Ramos
Secretário do Gabinete em exercício